



*Estado do Amazonas*  
**Ministério Público de Contas**

**OFÍCIO nº 218/2021 – MPC-RMAM**

Manaus, 18 de junho de 2021.

Senhor Secretário,

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 44.039/2021, de emergência ambiental na Região Metropolitana de Manaus e nos Municípios do sul do Amazonas, requisitamos, no prazo de 10 (dez) dias, informar quais e quantos recursos humanos e materiais e unidades de combate serão acrescidos, nas próximas semanas, aos efetivos originalmente programados no PPCD/AM com base nesse novel ato governamental. Em igual prazo, requisitamos ainda informar quais os municípios que serão efetivamente contemplados com fiscalização de combate ao desmatamento ilegal no período de junho a setembro.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,



**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**EDUARDO COSTA TAVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 3280, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM  
NESTA